

RECOMENDAÇÕES SANITÁRIAS

DIRETRIZES PARA SERVIÇOS



SERVIÇOS PRESENCIAIS EM GERAL

Estas diretrizes se destinam aos serviços presenciais em geral. O material provém de resoluções já publicadas e orienta quanto às medidas para práticas de proteção adequadas ao enfrentamento da disseminação da Covid-19. Há orientações quanto à higienização, à manutenção do distanciamento e ao comportamento sanitário necessário.

**As resoluções
aqui apresentadas
estão publicadas
nas Portarias SES
nº 223, 230 e 231
de 2020.**

MEDIDAS GERAIS

Recomendam-se:

- a. As atividades podem ser realizadas tanto em domicílio quanto nos estabelecimentos de vinculação dos profissionais, desde que o atendimento seja de forma individual;
- b. As atividades e serviços podem ser prestados por profissionais vinculados a empresas de mão de obra terceirizada ou com atuação específica;
- c. Todos deverão higienizar as mãos antes e ao final das atividades, bem como utilizar máscara;
- d. O profissional deverá usar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de acordo com a assistência prestada;
- e. O cliente deverá ser questionado se apresenta sintomas respiratórios ou se está em quarentena ou isolamento em decorrência da COVID-19 e, em caso positivo, não deverá ser prestado atendimento;
- f. Os clientes atendidos devem ser orientados a informar ao profissional que o atendeu caso venham a ter resultados positivos para a COVID-19;
- g. Manter as atividades com os cuidados de higienização das mãos, uso de álcool gel, distanciamento, etiqueta da tosse, limpeza e ventilação dos ambientes;
- h. Profissionais que executarem atendimentos a clientes que vierem a positivar para os testes de COVID-19 deverão imediatamente parar os atendimentos, procurar uma unidade de saúde, informar o fato às autoridades sanitárias do seu município e seguir as orientações destas autoridades;
- i. Caso o profissional positivo para COVID-19, deverá avisar imediatamente os seus clientes, informar o fato às autoridades sanitárias do seu município e seguir as orientações destas autoridades, permanecendo afastado do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica;

- j. Para profissionais que realizam suas atividades em consultórios isolados, clínicas e escritórios, devem organizar a agenda de modo a ampliar o intervalo entre atendimentos, reduzindo o número de pessoas nestes ambientes;
- k. Os atendimentos de clientes deverão ser realizados de forma individual, sem acúmulo de pessoas na sala de espera, sendo permitido que permaneça na sala de espera apenas o cliente do horário seguinte, cabendo ao profissional organizar sua agenda conforme tempo médio de atendimento;
- l. Disponibilizar álcool 70% nas salas de espera e nas salas de atendimento, nas áreas de saída, devendo haver orientação para a utilização;
- m. Realizar a higienização contínua do estabelecimento, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimões, interruptores, elevadores, balanças, banheiros, lavatórios, entre outros;
- n. Ao realizar o agendamento, a pessoa deverá ser questionada se apresenta sintomas respiratórios e se está em quarentena ou isolamento em decorrência da COVID-19, ficando proibido o atendimento de pessoas sintomáticas ou em período de quarentena nestas atividades;
- o. Deve ser dado atendimento preferencial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes, sendo garantindo fluxo ágil a fim de que estas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no estabelecimento;
- p. Os lavatórios devem estar providos de sabão líquido para as mãos e toalha de papel;
- q. O cliente e/ou paciente deverá higienizar as mãos antes e ao final dos atendimentos;
- r. O profissional deverá higienizar as mãos antes e ao final das atividades;
- s. Deverá ser priorizada a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos, sendo que, caso não seja possível, os trabalhadores deverão realizar suas atividades administrativas respeitando o

- distanciamento mínimo de um metro e meio entre si e os clientes e/ou pacientes;
- t. Manter todas as áreas ventiladas, inclusive os refeitórios de trabalhadores e locais de descanso, caso existam, devendo ser evitadas aglomerações;
 - u. Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada com álcool 70% ou preparações antissépticas após cada uso;
 - v. Para atividades que necessitem de contato físico, o profissional deverá utilizar além de máscara, avental descartável que deverá ser substituído e descartado a cada atendimento;
 - w. Manter ventiladas, dentro do possível, as áreas utilizadas para as atividades.

AUTOMOTIVOS

Recomendam-se:

- a. Poderão prestar estes serviços no próprio estabelecimento, “em domicílio” ou em “serviço externo” (ou seja, no local onde o veículo, motocicleta, embarcação ou máquina se encontrar);
- b. Todos devem utilizar máscara e realizar higienização constante das mãos;
- c. Promover, quando aplicável, sistema de agendamento para o atendimento. Recomendar ao cliente que compareça sozinho (não levar amigos ou familiares);
- d. Quando houver contato, o cliente deverá ser questionado se apresenta febre ou sintomas respiratórios, e caso a resposta seja positiva, o atendimento deverá ser feito a outra pessoa sem sintomas, ou mesmo adiado;
- e. O estabelecimento deve organizar as recepções de forma que os clientes, recepcionistas e atendentes possam manter distância mínima de um metro e meio de raio. Se necessário promover demarcações no chão, e quando aplicável providenciar dispositivo de barreira física, como equipamento de proteção coletiva (exemplo: placa transparente higienizável separando colaboradores de clientes);
- f. Disponibilizar álcool 70% nas recepções, salas de espera, sanitários, áreas operacionais, e refeitórios, orientando e estimulando a sua utilização tanto pelos clientes quanto pelos empregados;
- g. Caso o estabelecimento disponha de sala de espera, esta poderá ser utilizada com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade, mantendo distância mínima de um metro e meio entre os clientes, identificando esta condição;
- h. Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada antes e após cada uso, com álcool 70% ou

- preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecida pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas em plástico filme;
- i. Deve ser dado atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo possível no estabelecimento;
 - j. Os sanitários/banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;
 - k. O estabelecimento deve padronizar e realizar procedimentos que garantam a higienização contínua dos locais de uso dos clientes, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, entre outros;
 - l. Os ambientes devem ser mantidos arejados.
 - m. Para os estabelecimentos que oferecerem o serviço de “leva e traz” de clientes, o motorista do estabelecimento deverá substituir a máscara a cada cliente que conduzir;
 - n. O veículo do serviço de “leva e traz” deverá ter higienizadas as maçanetas e comandos do veículo utilizados pelos clientes, com produtos recomendados pelo fabricante do veículo, a cada cliente conduzido;
 - o. Não é permitido conduzir mais de um cliente por deslocamento;
 - p. Não é permitido o serviço de “leva e traz” de clientes em motocicletas, mesmo para as oficinas de motocicletas;
 - q. Os veículos, máquinas e embarcações (quando aplicável), deverão ter seus volantes e maçanetas de câmbio, aceleradores/comandos manuais, e as motocicletas as suas manoplas, envoltas em plástico filme (quando compatível com os materiais destes veículos, motocicletas, embarcações e máquinas), da entrada no estabelecimento até a entrega ao cliente;

- r. Deve ser mantida a distância mínima de um metro e meio entre clientes e empregados, mesmo nos atos de recebimento e entrega de veículos, motocicletas, embarcações e máquinas;
- s. Deverá ser disponibilizado álcool 70% em cada posto de trabalho, devendo ser orientada e estimulada a sua utilização pelos trabalhadores;
- t. Cada profissional deverá realizar suas atividades de forma individualizada;
- u. Os estabelecimentos deverão organizar suas atividades internas de forma que os empregados possam manter distância mínima de um metro e meio durante os processos de teleatendimento, faturamento e despacho de produtos. Se necessário promover demarcações no chão, e quando aplicável providenciar dispositivo de barreira física, como equipamento de proteção coletiva (exemplo: placa transparente higienizável que separa estes trabalhadores);
- v. O recebimento de mercadorias deve ser organizado de forma que os fornecedores possam manter distância mínima de um metro e meio;
- w. Para entrega, as peças devem ser embaladas por cliente (quando possível), em embalagens plásticas que devem ser higienizadas com álcool 70%;
- x. Os estabelecimentos que dispuserem de vestiários deverão organizar sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores, além de garantir a manutenção da distância mínima de um metro e meio;
- y. As pias nos vestiários devem estar providas de sabonete líquido e toalha de papel;
- z. Os estabelecimentos deverão recomendar que os trabalhadores não retornem as suas casas diariamente com suas roupas de trabalhos (uniformes);
- aa. O estabelecimento deve realizar diariamente procedimentos que garantam a higienização destes locais, intensificando a limpeza com desinfetantes próprios para a finalidade, bem como a desinfecção com álcool 70% de maçanetas, corrimãos e interruptores;

- bb. Os refeitórios, quando presentes nestes estabelecimentos, poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de um metro e meio. As pias dos refeitórios devem estar providas de sabonete líquido e toalha de papel;
- cc. O estabelecimento deve garantir a higienização sistemática dos refeitórios, intensificando a limpeza destas áreas, realizando desinfecção com álcool 70% nas mesas, balcões, maçanetas, corrimãos e interruptores.
- dd. Priorizar o afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;
- ee. Deverá ser priorizada a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos;
- ff. Empregados que realizarem atividades de higienização, devem utilizar EPIs;
- gg. É permitido fretamento de veículos para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados;
- hh. Se algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) apresentar sintomas de contaminação pela COVID-19, deverá buscar orientações médicas, bem como ser afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação.

LAVANDERIAS

Recomendam-se:

- a. Priorizar serviço de busca e tele entrega a fim de minimizar a circulação de pessoas;
- b. Para o atendimento ao cliente que comparecer ao estabelecimento para entrega ou retirada de roupa, organizar as recepções de forma que os clientes, recepcionistas e atendentes possam manter distância mínima de um metro e meio. Se necessário promover demarcações no chão, e quando aplicável providenciar dispositivo de barreira física, como equipamento de proteção coletiva (exemplo: placa transparente higienizável que separa trabalhador de cliente);
- c. Disponibilizar álcool 70% nas recepções, salas de espera, sanitários, áreas operacionais, e refeitórios, orientando e estimulando a sua utilização tanto pelos clientes quanto pelos trabalhadores;
- d. Caso o estabelecimento disponha de sala de espera, esta poderá ser utilizada com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade, mantendo distância mínima de um metro e meio entre os clientes, identificando esta condição;
- e. Nos locais onde há uso de máquina para pagamento com cartão, esta deverá ser higienizada após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecida pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas em plástico filme;
- f. Deve ser dado atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes garantindo um fluxo ágil de maneira que estas pessoas permaneçam o mínimo possível no estabelecimento;
- g. Os sanitários/banheiros devem estar providos de sabonete líquido, toalha de papel e álcool 70%;
- h. O estabelecimento deve padronizar e realizar procedimentos que garantam a higienização contínua dos locais de uso dos clientes,

- intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, entre outros;
- i. Para os serviços de busca e tele entrega, o trabalhador deverá fazer uso de máscara e levar saco plástico ou recipiente fechado para a coleta e acondicionamento da roupa;
 - j. No ato da entrega o trabalhador também deverá fazer uso de máscara;
 - k. Para as lavanderias que empregam autosserviço, o espaço físico deve operar com 30% da sua capacidade, sendo que os clientes devem manter-se a no mínimo um metro meio de distância;
 - l. Os clientes durante o tempo de permanência no estabelecimento deverão utilizar máscaras;
 - m. Manter rotina de higienização das lavadoras/secadoras após cada uso;
 - n. Providenciar cartazes/banner com informações acerca do número máximo de clientes, uso de máscara e álcool 70% e distanciamento entre as pessoas;
 - o. Os trabalhadores deverão utilizar além de máscaras, luvas, gorro, uniforme ou avental para manuseio da roupa a ser processada, bem como demais EPIs apropriados para a atividade;
 - p. Manter separação de barreira entre área suja e limpa e adequação de fluxos de trabalho de modo que não haja cruzamento entre roupa suja e limpa;
 - q. O ciclo de lavagem preferencialmente deve ser completo: lavagem, alvejamento (se aplicável), 1º enxague, 2º enxague, acidulação e amaciamento;
 - r. Para manuseio da roupa limpa deverá ser realizada prévia higienização das mãos, sendo obrigatório o uso de máscaras pelos trabalhadores;
 - s. As roupas deverão ser acondicionadas em saco plástico próprio para este fim, sendo o mesmo devidamente fechado para fins de entrega ao cliente;
 - t. Manter ventiladas, dentro do possível, as áreas utilizadas para as atividades, tanto administrativas quanto operacionais;

- u. Preferencialmente realizar um ciclo de lavagem por cliente, com objetivo de evitar a contaminação cruzada;
- v. Para utilização de vestiários, os estabelecimentos que dispuserem de vestiários deverão organizar sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os trabalhadores, além de garantir a manutenção da distância mínima de um metro e meio de raio;
- w. Os estabelecimentos deverão recomendar que os trabalhadores não retornem as suas casas diariamente com suas roupas de trabalhos (uniformes) quando estes trabalhadores utilizarem uniforme;
- x. Manter os vestiários ventilados naturalmente (janelas abertas);
- y. Os refeitórios poderão ser utilizados com apenas 1/3 (um terço) da sua capacidade (por vez). Deverão organizar cronograma para sua utilização de forma a evitar aglomerações e cruzamento entre os empregados (fluxos interno e de entradas e saídas), além de garantir a manutenção da distância mínima de 1,5 metros (um metro e cinquenta centímetros) entre os usuários;
- z. As pias dos vestiários e refeitórios devem estar providas de sabonete líquido e toalha de papel. Deverá ser disponibilizado álcool 70% nos acessos, em quantidade adequada ao número de trabalhadores;
- aa. O estabelecimento deve garantir a higienização sistemática dos refeitórios e vestiários, intensificando a limpeza destas áreas, realizando desinfecção com álcool 70% nas mesas, balcões, maçanetas, corrimãos e interruptores;
- bb. Deve priorizar o afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados pertencentes a grupos de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 (sessenta) anos, hipertensos, diabéticos, gestantes e imunodeprimidos ou portadores de doenças crônicas que também justifiquem o afastamento;
- cc. Deverá ser priorizada a modalidade de trabalho remoto para os setores administrativos;
- dd. Trabalhadores que realizarem atividades de higienização de ambientes devem utilizar EPIs;
- ee. É permitido fretamento de veículos para transporte de trabalhadores, ficando a ocupação de cada veículo

limitada a 50% (cinquenta por cento) da capacidade de passageiros sentados;

ff. Se algum dos trabalhadores (proprietários, empregados próprios ou terceirizados) apresentar sintomas de contaminação pelo

COVID-19, deverá buscar orientações médicas, bem como ser afastados do trabalho, pelo período mínimo de 14 (quatorze) dias, ou conforme determinação médica, sendo que as autoridades sanitárias devem ser imediatamente informadas desta situação.